



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2025

Altera a redação do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes aprova e seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A alínea “a” do §4º do art. 159 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 (...)

§4º (...)

a) informação por escrito do Executivo Municipal de que não existe via ou logradouro público com a denominação pretendida e que a via ou logradouro público a ser denominado, não possui nome oficial. A existência de via ou logradouro público com determinada denominação não impede a denominação de prédios, próprios e/ou equipamentos municipais com a mesma denominação, assim como o contrário, a denominação de prédio, próprio ou equipamento com determinado nome não impede a denominação de via ou logradouro público com a mesma denominação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 14 de abril de 2025.

Martins Lima Filho
Vereador

